



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 08/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015-PM

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Art. 1º Fica concedido ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito revisão geral anual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 04 de maio de 2015.

AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças
C.M. Palmital, em

04/05/15
Adriana Rollisini
Presidente

Isseu Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-